



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 08.492.787/0001-68**

AVISO

RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
Dispensa de Licitação nº 05/2026

A Câmara Municipal do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº. 08.492.787/0001 - 68, com sede situada na Rua Raimundo Cavalcanti, nº. 14, Centro – Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, por intermédio do setor competente, torna público que está recebendo cotações de preços com a finalidade de aferição de valor de mercado, visando subsidiar a fase preparatória de futura contratação, em observância ao disposto nos arts. 18, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
DATA E HORA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 11/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17H:59M DO DIA 13/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
e-mail para envio e esclarecimentos:	cm.pedroavelino.cpl@gmail.com
Sítio do Aviso de Contratação Direta:	Diário Oficial - FECAM

As cotações deverão contemplar os valores praticados no mercado para o objeto abaixo descrito, contendo, no mínimo, razão social da empresa, CNPJ, descrição detalhada do objeto, valores unitários e totais, prazo de validade da proposta, bem como identificação e assinatura do responsável.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico especializado para auxílio na aplicação, orientação e acompanhamento das políticas básicas de Segurança da Informação no âmbito da Câmara Municipal, abrangendo:

- a. suporte à organização e padronização de procedimentos internos relacionados à segurança da informação;
- b. orientação aos servidores e vereadores quanto às boas práticas de uso dos sistemas e recursos de Tecnologia da Informação;
- c. apoio à implementação de controles mínimos de segurança da informação;
- d. proteção de dados pessoais e informações institucionais;
- e. apoio às ações de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com a finalidade de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 08.492.787/0001-68

- a. Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, inciso XXIII; 18; 40; 41; 42 e 74, quando aplicável;
- b. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- c. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- d. Normas e boas práticas relacionadas à Segurança da Informação, proteção de dados e governança de TI aplicáveis à Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal lida diariamente com informações de caráter institucional, legislativo, administrativo e pessoal, muitas das quais classificadas como dados pessoais e sensíveis, exigindo cuidados específicos quanto ao seu tratamento, armazenamento, acesso e proteção. A inexistência de estrutura técnica especializada e dedicada à área de Segurança da Informação e proteção de dados torna necessária a contratação de apoio técnico externo, a fim de:

- a. reduzir riscos de incidentes de segurança da informação;
- b. orientar adequadamente servidores e vereadores;
- c. apoiar a adequação progressiva às exigências da LGPD;
- d. fortalecer a governança, a integridade e a confiabilidade dos sistemas e informações institucionais.

3.2. A contratação mostra-se, portanto, necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.1. Apoio à Segurança da Informação

- a. Diagnóstico básico do ambiente informacional da Câmara Municipal;
- b. Apoio à elaboração, revisão ou atualização de políticas e procedimentos básicos de Segurança da Informação;
- c. Orientação quanto ao controle de acessos aos sistemas e informações;
- d. Apoio na definição de rotinas de backup, armazenamento e proteção de dados.

4.1.2. Orientação e Capacitação

- a. Orientação técnica aos servidores e vereadores quanto às boas práticas de uso dos sistemas de informação;
- b. Apoio na conscientização sobre riscos, incidentes e responsabilidades relacionadas à segurança da informação;
- c. Elaboração de materiais orientativos básicos, quando necessário.

4.1.3. Apoio à Conformidade com a LGPD

- a. Apoio técnico às ações iniciais de adequação à LGPD;
- b. Orientação quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito institucional;
- c. Apoio à identificação de riscos e medidas mínimas de proteção de dados;
- d. Suporte técnico às ações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando designado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 08.492.787/0001-68

4.1.4. Apoio Contínuo

- a. Atendimento técnico sob demanda da Câmara Municipal;
- b. Apoio consultivo contínuo durante a vigência contratual.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma continuada, mediante apoio técnico especializado, de forma presencial e quando necessário podendo ocorrer de forma remota, conforme a natureza das atividades e demanda da Câmara Municipal.

5.2. a execução se dará de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 13:00horas, e também em horários preestabelecidos pela Presidência da Câmara.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. São obrigações da Contratada, além de outras previstas em contrato;
- b. executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c. manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados acessados;
- d. cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- e. disponibilizar profissional(is) com conhecimento compatível com o objeto;
- f. atender às demandas da Câmara Municipal dentro dos prazos estabelecidos;
- g. responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Compete à Câmara Municipal:
- b. fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- c. disponibilizar acesso aos sistemas e documentos institucionais, quando necessário;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e. efetuar os pagamentos devidos conforme previsto em contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e atesto do Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Contratada deverá comprovar:

- a. regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b. qualificação técnica compatível com o objeto, mediante atestados ou declaração de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 08.492.787/0001-68

12. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os principais riscos identificados são:
- b. falhas na proteção das informações institucionais;
- c. descumprimento da LGPD;
- d. incidentes de segurança da informação.
- e. Tais riscos serão mitigados por meio da contratação de apoio técnico especializado e da fiscalização permanente da execução contratual.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, prevista no orçamento vigente.

14. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

14.1. Ante a urgência e necessidade da presente contratação, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da IN 58/2022 em seu art. 14, inciso I.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. a Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela a Câmara Municipal.

16.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços solicitados pelo Legislativo municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do instrumento convocatório, do contrato e demais atos necessários, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Lajes/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.



**Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 08.492.787/0001-68**

18.2. O Termo de Referência foi elaborado seguindo os termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente, o Exmo. Prefeito.

Câmara municipal de Pedro Avelino-RN, 08 de Fevereiro de 2.026.

Elaborado por:

ERICO RODOLFO DE SOUZA MENESSES
Agente de Contratação
Port. 50/2025

Autorizado por:

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal de Pedro Avelino -